



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.18.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250218/0001-82

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Educacao, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 03 de abril de 2025
Horário da sessão pública: 09:00
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Modo de disputa: Aberto
Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.





3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





3.13. A licitante deverá apresentar juntamente com as propostas de preços iniciais garantia de manutenção da proposta (deverá anexar a garantia no mesmo campo do sistema destinado a proposta de preços inicial), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, ou seja, de R\$ 102.698,86 (cento e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE - (Agência 0898-2, Conta 448.002-3, Banco do Brasil) em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE. Caso a licitante não participe de todos os lotes, deverá apresentar caução de 1% (um por cento) do valor estimado apenas dos itens/lotos participantes.

3.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.15. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser apresentada na data de entrega da proposta de preços, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

3.15.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

3.15.2. seguro-garantia;

3.15.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;





5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e





c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.





7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos





responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.





7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;





9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.





9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de





15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Boa Viagem/CE, 18 de Março de 2025





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

PMBV



assinado eletronicamente

Francisca Antonia Da Silva Sampaio
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 112-700-0585
PÁGINA: 21 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36



PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br

**MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250218/0001-82**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, USO PESSOAL, CANO LONGO	1206.0	Par	7,96	9.599,76
LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, USO PESSOAL, CANO LONGO, TAMANHO M					
2	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO REFORÇADO ROSQUEADO, BASE 40 CM	2025.0	Unidade	27,58	55.849,50
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CABO REFORÇADO ROSQUEADO, BASE 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO LISO					
3	VASSOURA PIAÇAVA 25CM	1014.0	Unidade	35,59	36.088,26
VASSOURA PIAÇAVA 25CM					
4	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	556.0	Unidade	12,10	6.727,60
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE					
5	SACO TRANSPARENTE, 50X40CM, RESISTENTE, PARA CESTA BÁSICA	1870.0	Quilograma	31,32	58.568,40
SACO TRANSPARENTE, 50X40CM, RESISTENTE, PARA CESTA BÁSICA					
6	SACO TRANSPARENTE, 50X60CM, RESISTENTE, PARA CESTA BÁSICA	1908.0	Quilograma	28,40	54.187,20
SACO TRANSPARENTE, 50X60CM, RESISTENTE, PARA CESTA BÁSICA					



7	SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	2899.0	Pacote	10,68	30.961,32
SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID					
8	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	3303.0	Pacote	19,13	63.186,39
SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID					
9	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML	1156.0	Unidade	7,90	9.132,40
LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML					
10	LIMPA VIDROS, 500ML, TIPO REFIL	303.0	Unidade	8,66	2.623,98
LIMPA VIDROS, 500ML, TIPO REFIL					
11	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML, À BASE D'ÁGUA	1260.0	Unidade	17,32	21.823,20
INSETICIDA AEROSOL, 300 ML, À BASE D'ÁGUA					
12	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, BRANCA	868.0	Unidade	2,96	2.569,28
FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, BRANCA					
13	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 8 UND DE 60G	3228.0	Pacote	2,96	9.554,88
ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 8 UND DE 60G					
14	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, COM AROMAS VARIADOS	7608.0	Unidade	2,87	21.834,96
DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, COM AROMAS VARIADOS					
15	CORDA PARA VARAL	429.0	Unidade	7,06	3.028,74
CORDA PARA VARAL					
16	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO	1936.0	Unidade	18,86	36.512,96
ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO					
17	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	2462.0	Unidade	9,79	24.102,98
ÁLCOOL 70% 1 LITRO					
18	SABÃO LÍQUIDO P/ ROUPA, PERFUMADO, 5LTS	3336.0	Unidade	45,68	152.388,48



SABÃO LÍQUIDO P/ ROUPA, PERFUMADO, 5LTS					
19	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, 12 CM X 4CM DE PROFUNDIDADE, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	3702.0	Pacote	2,57	9.514,14
PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, 12 CM X 4CM DE PROFUNDIDADE, BRANCO, PCT C/ 10 UNID					
20	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO	2218.0	Unidade	18,91	41.942,38
DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, VASILHAME COM 5L					
21	BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	191.0	Unidade	24,31	4.643,21
BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 40 LITROS					
22	BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 12 LITROS	359.0	Unidade	16,15	5.797,85
BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 12 LITROS					
23	AVENTAL DE PLÁSTICO, BRANCO, PROTETOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO	448.0	Unidade	15,23	6.823,04
AVENTAL DE PLÁSTICO, BRANCO, PROTETOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO					
24	SABÃO EM PÓ, 500G.	8689.0	Unidade	8,80	76.463,20
SABÃO EM PÓ, 500G. DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE (LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS'					
25	SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID	2124.0	Pacote	9,99	21.218,76
SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID					
26	RODO PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO	1580.0	Unidade	9,70	15.326,00
RODO PLÁSTICO 40 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO					



27	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, 15 CM X 4CM DE PROFUNDIDADE, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	3896.0	Pacote	1,98	7.714,08
PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, 15 CM X 4CM DE PROFUNDIDADE, BRANCO, PCT C/ 10 UNID					
28	PAPEL TOALHA EM ROLO, 34X22CM, 55 TOALHAS CADA	4997.0	Pacote	22,48	112.332,56
PAPEL TOALHA EM ROLO, 34X22CM, 55 TOALHAS CADA					
29	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	14993.0	Pacote	4,71	70.617,03
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTÉM 4 ROLOS DE 30M X10 CM					
30	PANO DE PRATO, 70X50CM	2590.0	Unidade	3,07	7.951,30
PANO DE PRATO, 70X50CM					
31	PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM MULTI COR	2737.0	Pacote	12,40	33.938,80
PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM MULTI COR					
32	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	552.0	Unidade	8,80	4.857,60
PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA					
33	ODORIZADOR DE AR, AEROSOL, 300 ML	1735.0	Unidade	18,36	31.854,60
ODORIZADOR DE AR, AEROSOL, 300 ML					
34	LIXEIRA DE PLÁSTICO, TELADO, 10L	844.0	Unidade	5,39	4.549,16
LIXEIRA DE PLÁSTICO, TELADO, 10L					
35	LIXEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO E PEDAL, 10L	588.0	Unidade	27,99	16.458,12
LIXEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO E PEDAL, 10L					
36	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ML	2682.0	Unidade	4,57	12.256,74
LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ML					



37	LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR	475.0	Unidade	11,91	5.657,25
LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR					
38	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	2287.0	Pacote	1,82	4.162,34
GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.					
39	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, AMARELA	2294.0	Unidade	3,01	6.904,94
FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, AMARELA					
40	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM	5322.0	Unidade	1,29	6.865,38
ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE					
41	ESCOVA MULTIUSO GRANDE, BASE EM MADEIRA, SEM SUPORTE PARA MÃOS	209.0	Unidade	2,67	558,03
ESCOVA MULTIUSO GRANDE, BASE EM MADEIRA, SEM SUPORTE PARA MÃOS					
42	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO	7915.0	Unidade	2,88	22.795,20
DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO					
43	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO	9684.0	Unidade	7,76	75.147,84
DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 2L					
44	BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO, 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO	980.0	Unidade	14,43	14.141,40
BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO, 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO					
45	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	838.0	Unidade	17,96	15.050,48



BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS					
46	BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 32 LITROS	288.0	Unidade	21,35	6.148,80
BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 32 LITROS					
47	AMACIANTE DE ROUPA, PERFUMADO, 5 LITROS	1350.0	Unidade	22,00	29.700,00
AMACIANTE DE ROUPA, PERFUMADO, 5 LITROS					
48	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	14012.0	Unidade	2,98	41.755,76
ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO					
49	ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO	2916.0	Unidade	9,71	28.314,36
ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO					
50	VASSOURA DE PALHA	1425.0	Unidade	29,22	41.638,50
VASSOURA DE PALHA					
51	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 30 CM	1980.0	Unidade	15,27	30.234,60
VASSOURA DE NYLON C/ CABO 30 CM					
52	PRENDEDOR PARA ROUPAS	887.0	Unidade	3,87	3.432,69
PRENDEDOR PARA ROUPAS					
53	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	2512.0	Pacote	2,94	7.385,28
PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID					
54	PRATO DESCARTÁVEL, 17,5 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	3544.0	Pacote	2,59	9.178,96
PRATO DESCARTÁVEL, 17,5 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID					
55	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	3544.0	Pacote	3,30	11.695,20
PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID					
56	PASTILHA SANITÁRIA, COM REDE DE PROTEÇÃO E GANCHO	2210.0	Unidade	3,52	7.779,20



PASTILHA SANITÁRIA, COM REDE DE PROTEÇÃO E GANCHO					
57	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO, 35X55CM	2048.0	Unidade	5,41	11.079,68
PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO, 35X55CM					
58	LUSTRA MÓVEIS, 200ML	901.0	Unidade	11,05	9.956,05
LUSTRA MÓVEIS, 200ML					
59	AMACIANTE DE ROUPA, PERFUMADO, 2 LITROS	3636.0	Unidade	8,06	29.306,16
AMACIANTE DE ROUPA, PERFUMADO, 2 LITROS					
60	VASSOURÃO DE PELO (GARI)	233.0	Unidade	20,77	4.839,41
VASSOURÃO DE PELO (GARI)					
61	SACO TRANSPARENTE, 30X40CM, RESISTENTE.	27.0	Quilograma	27,16	733,32
SACO TRANSPARENTE, 30X40CM, RESISTENTE.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.507.459,69 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)					
LOTE 02 – EXPEDIENTE					
1	UMEDECADOR DE DEDOS, 12G	296.0	Unidade	3,63	1.074,48
UMEDECADOR DE DEDOS, 12G					
2	TESOURA INOX USO GERAL 21CM	693.0	Unidade	25,03	17.345,79
TESOURA INOX USO GERAL 21CM					
3	REGUA 30 CM PLASTICO	2188.0	Unidade	2,26	4.944,88
REGUA 30 CM PLASTICO					
4	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	861.0	Unidade	7,31	6.293,91
PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4					
5	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	1742.0	Unidade	5,06	8.814,52
PINCEL P/ QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS					



6	PINCEL MARCA TEXTO CX C/ 12 UND, CORES VARIADAS	650.0	Caixa	25,92	16.848,00
PINCEL MARCA TEXTO CX C/ 12 UND, CORES VARIADAS					
7	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	874.0	Unidade	4,59	4.011,66
PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE					
8	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	1792.0	Pacote	8,58	15.375,36
PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)					
9	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	915.0	Pacote	16,76	15.335,40
PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID					
10	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FOLHAS	294.0	Unidade	132,63	38.993,22
PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FOLHAS					
11	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	1313.0	Unidade	6,15	8.074,95
PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM					
12	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	720.0	Unidade	5,14	3.700,80
PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM					
13	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	4235.0	Unidade	2,40	10.164,00
PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM					
14	PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO	5820.0	Unidade	18,57	108.077,40
PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO					
15	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	7621.0	Pacote	29,04	221.313,84
PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS					
16	PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS	420.0	Pacote	28,38	11.919,60
PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS					
17	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	280.0	Unidade	16,63	4.656,40



LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS					
18	LIVRO DE ATA, C/ 100 FOLHAS	545.0	Unidade	20,28	11.052,60
LIVRO DE ATA, C/100 FOLHAS					
19	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	374.0	Unidade	20,47	7.655,78
LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS					
20	LIGA ELASTICA PCT C/1000G	136.0	Pacote	29,05	3.950,80
LIGA ELASTICA PCT C/1000G					
21	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	801.0	Unidade	50,99	40.842,99
GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS					
22	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	612.0	Unidade	19,90	12.178,80
GRAMPEADOR PEQUENO 26/6					
23	FITA GOMADA 38 X 50CM	2345.0	Unidade	17,13	40.169,85
FITA GOMADA 38 X 50CM					
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARG.45MM X 50 M COMP.	1558.0	Unidade	8,04	12.526,32
FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARG.45MM X 50 M COMP.					
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100MM	770.0	Unidade	11,16	8.593,20
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100MM					
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30CM	481.0	Unidade	33,34	16.036,54
FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30CM					
27	ENVELOPE 162MMX229MM, CX C/ 100 UND, CORES VARIADAS	2405.0	Caixa	42,09	101.226,45
ENVELOPE 162MMX229MM, CX C/ 100 UND, CORES VARIADAS					



28	ENVELOPE 114MMX162MM, CX C/ 100 UND, CORES VARIADAS	95.0	Caixa	39,62	3.763,90
ENVELOPE 114MMX162MM, CX C/100 UND, CORES VARIADAS					
29	CORRETIVO FITA, 5MM X 5 M	303.0	Unidade	6,99	2.117,97
CORRETIVO FITA, 5MM X 5 M					
30	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PCT C/ 100 UNID	10263.0	Pacote	3,20	32.841,60
COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PCT C/100 UNID					
31	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200 ML PCT C/ 100 UNID	14073.0	Pacote	5,70	80.216,10
COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200 ML PCT C/100 UNID					
32	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML PCT C/ 100 UNID	25533.0	Pacote	6,91	176.433,03
COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML PCT C/100 UNID					
33	COLA BRANCA 90 G.	4624.0	Unidade	5,13	23.721,12
COLA BRANCA 90 G.					
34	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	1590.0	Caixa	5,00	7.950,00
CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND					
35	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND	2402.0	Caixa	5,94	14.267,88
CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND					
36	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	2346.0	Caixa	3,96	9.290,16
CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND					
37	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	2280.0	Unidade	3,48	7.934,40
CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA					
38	CARBONO C/1 FACE, CX C/100 FLS	124.0	Caixa	41,91	5.196,84
CARBONO C/1 FACE, CX C/100 FLS					



39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	437.0	Caixa	45,93	20.071,41
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND					
40	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	237.0	Unidade	49,56	11.745,72
CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS					
41	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	428.0	Unidade	8,66	3.706,48
APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO					
42	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	182.0	Unidade	10,11	1.840,02
ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3					
43	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3	208.0	Unidade	10,92	2.271,36
ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3					
44	REGUA 30 CM METALICA	365.0	Unidade	7,66	2.795,90
REGUA 30 CM METALICA					
45	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO 32 MM (CLISTER)	451.0	Unidade	16,98	7.657,98
PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO 32 MM (CLISTER)					
46	PRENDEDOR DE PAPEL 52 MM (CLISTER)	698.0	Unidade	30,52	21.302,96
PRENDEDOR DE PAPEL 52 MM (CLISTER)					
47	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO	287.0	Unidade	29,82	8.558,34
PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO					
48	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/12 UND COR AZUL	46.0	Caixa	33,89	1.558,94
PINCEL P/ RETRO PROJETO 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR AZUL					
49	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	10252.0	Unidade	25,52	261.631,04
PASTA A/Z, LOMBO LARGO					



50	PASTA TRANSPARENTE	"L"	718.0	Unidade	17,78	12.766,04
PASTA "L" TRANSPARENTE						
51	PAPEL MADEIRA 96X66 CM		1464.0	Unidade	1,51	2.210,64
PAPEL MADEIRA 96X66 CM						
52	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (100 FL)		325.0	Pacote	32,24	10.478,00
PAPEL FOTOGRAFICO A4 (100 FL)						
53	PAPEL A4 BRANCO PCT C/100 FLS.		9999.0	Pacote	40,58	405.759,42
PAPEL A4 BRANCO PCT C/100 FLS.						
54	PAPEL 60 KG BCO C/ 200 FLS		410.0	Pacote	28,81	11.812,10
PAPEL 60 KG BCO C/ 200 FLS						
55	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS		205.0	Unidade	24,05	4.930,25
LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS						
56	LAPIS COMUM N° 02. CX C/ 144 UNID		227.0	Caixa	37,60	8.535,20
LAPIS COMUM N° 02. CX C/ 144 UNID						
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID		1343.0	Caixa	14,41	19.352,63
GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID						
58	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID		255.0	Caixa	22,44	5.722,20
GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID						
59	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8		359.0	Unidade	118,68	42.606,12
GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8						
60	FITA GOMADA, 32X50M		1732.0	Unidade	22,49	38.952,68
FITA GOMADA, 32X50M						
61	FITA DECORATIVA 30X20 CORES VARIADAS		412.0	Unidade	11,38	4.688,56



FITA DECORATIVA 30X20 CORES VARIADAS					
62	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO	985.0	Estojo	18,97	18.685,45
ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO					
63	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 310X410, CX C/100 UND	186.0	Caixa	77,80	14.470,80
ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 310X410, CX C/100 UND					
64	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 162X229, CX C/100 UND	146.0	Caixa	33,00	4.818,00
ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 162X229, CX C/100 UND					
65	DUREX CORES VARIADAS	560.0	Unidade	2,28	1.276,80
DUREX CORES VARIADAS					
66	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/100 FLS	257.0	Pacote	54,43	13.988,51
CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/100 FLS					
67	COLA GLITTER COM 6 CORES 23 GR	1919.0	Unidade	10,92	20.955,48
COLA GLITTER COM 6 CORES 23 GR					
68	COLA BRANCA 1000G - TUBO	330.0	Unidade	26,07	8.603,10
COLA BRANCA 1000G - TUBO					
69	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/100 UNID	20.0	Caixa	37,00	740,00
CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/100 UNID					
70	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE, PCT C/100 FLS	38.0	Pacote	48,00	1.824,00
CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE, PCT C/100 FLS					
71	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTOJO C/12 UNID)	1150.0	Estojo	5,52	6.348,00



CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTOJO C/ 12 UNID)					
72	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	1262.0	Unidade	24,96	31.499,52
CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS					
73	CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXÍVEL	9316.0	Unidade	9,91	92.321,56
CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXÍVEL					
74	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS	9346.0	Unidade	4,68	43.739,28
CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM					
75	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	4058.0	Pacote	14,09	57.177,22
BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PCT COM 100 UNIDADES					
76	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX20CM, PCT C/1 KG	367.0	Pacote	66,90	24.552,30
BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX20CM, PCT C/1 KG					
77	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CX. C/ 06 UNID	188.0	Caixa	41,11	7.728,68
ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CX. C/ 06 UNID					
78	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO	5492.0	Unidade	4,70	25.812,40
TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO					
79	CARTOLINA COMUM 50X66, PCT C/ 100 UNID, CORES VARIADAS	547.0	Pacote	69,66	38.104,02
CARTOLINA COMUM 50X66, PCT C/ 100 UNID, CORES VARIADAS					
80	CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	937.0	Unidade	2,11	1.977,07
CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS					



81	MINI ALFINETE DE SEGURANCA 00 PCT COM 200 UNIDADES	42.0	Pacote	14,23	597,66
MINI ALFINETE DE SEGURANCA 00 PCT COM 200 UNIDADES					
82	BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND	657.0	Pacote	15,25	10.019,25
BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND					
83	BALÃO LATEX, LISO, Nº 9, PCT C/ 50 UND	910.0	Pacote	12,04	10.956,40
BALÃO LATEX, LISO, Nº 9, PCT C/ 50 UND					
84	BALÃO LATEX, LISO, Nº 6,5, PCT C/ 50 UND	792.0	Pacote	6,95	5.504,40
BALÃO LATEX, LISO, Nº 6,5, PCT C/ 50 UND					
85	BALÃO LATEX, LISO, Nº 5, PCT C/ 50 UND	319.0	Pacote	11,96	3.815,24
BALÃO LATEX, LISO, Nº 5, PCT C/ 50 UND					
86	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, CX. C/ 06 UNID	125.0	Caixa	27,23	3.403,75
ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, CX. C/ 06 UNID					
87	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO, CX. C/ 06 UNID	185.0	Caixa	25,24	4.669,40
ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO, CX. C/ 06 UNID					
88	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	922.0	Unidade	9,75	8.989,50
REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)					
89	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	300.0	Unidade	22,41	6.723,00
PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA					
90	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO	926.0	Unidade	34,83	32.252,58



PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO					
91	PASTA SUSPensa EM CARTÃO, COM VISOR E ETIQUETA, PCT C/10	12531.0	Unidade	30,19	378.310,89
PASTA SUSPensa EM CARTÃO, COM VISOR E ETIQUETA, PCT C/10					
92	PAPEL ALMACO PAUTADO PCT C/400FL.	24.0	Pacote	67,66	1.623,84
PAPEL ALMACO PAUTADO PCT C/400FL.					
93	GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 50 UND	163.0	Caixa	26,10	4.254,30
GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 50 UND					
94	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	459.0	Unidade	5,09	2.336,31
EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.					
95	EVA GLITTER TAM 40 X 48, CORES VARIADAS	2836.0	Pacote	27,54	78.103,44
EVA GLITTER TAM 40 X 48, CORES VARIADAS					
96	EVA SIMPLES TAM 40 X 95, CORES VARIADAS	3501.0	Pacote	30,87	108.075,87
EVA SIMPLES TAM 40 X 95, CORES VARIADAS					
97	ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4	57.0	Caixa	24,83	1.415,31
ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4					
98	ESTILETE - PEQUENO, COM LÂMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	218.0	Unidade	3,46	754,28
ESTILETE - PEQUENO, COM LÂMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS					
99	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	296.0	Unidade	5,17	1.530,32
ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS					



100	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 229X324, CX C/100 UND	175.0	Caixa	42,83	7.495,25
ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 229X324, CX C/100 UND					
101	E.V.A COM GLITTER 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND, CORES VARIADAS	3817.0	Pacote	34,42	131.381,14
E.V.A COM GLITTER 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND, CORES VARIADAS					
102	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/12 UNID	3057.0	Caixa	55,68	170.213,76
COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/12 UNID					
103	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UND	147.0	Caixa	46,58	6.847,26
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UND					
104	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM CX C/50 UND	204.0	Caixa	46,18	9.420,72
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM CX C/50 UND					
105	BORRACHA RETANGULAR BRANCA, COM CAPA DE PLÁSTICO	1484.0	Unidade	1,45	2.151,80
BORRACHA RETANGULAR BRANCA, COM CAPA DE PLÁSTICO					
106	BLOCO ADESIVO P/ RECADOS 76MMX102MM 100F AM	361.0	Unidade	5,20	1.877,20
BLOCO ADESIVO P/ RECADOS 76MMX102MM 100F AM					
107	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM C/100F C/4 AM	432.0	Unidade	5,29	2.285,28
BLOCO ADESIVO 38MMX50MM C/100F C/4 AM					
108	BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT C/1 KG	346.0	Pacote	81,93	28.347,78
BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT C/1 KG					



109	BARBANTE SISAL NATURAL, COM 350 METROS	326.0	Unidade	26,66	8.691,16
BARBANTE SISAL NATURAL, COM 350 METROS					
110	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, CX C/ 12	2563.0	Caixa	10,05	25.758,15
APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, CX C/ 12					
111	TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS C/06 UND	10284.0	Caixa	60,13	618.376,92
TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS C/06 UND					
112	PINCEL DE PÊLO Nº 18	454.0	Unidade	7,08	3.214,32
PINCEL DE PÊLO Nº 18					
113	EVA SIMPLES TAM 45 X 90 PCT C/10, CORES VARIADAS	3259.0	Pacote	34,80	113.413,20
EVA SIMPLES TAM 45 X 90 PCT C/10, CORES VARIADAS					
114	COLA COLORIDA CX C/06 UND	3125.0	Caixa	23,09	72.156,25
COLA COLORIDA CX C/06 UND					
115	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66, PCT C/ 20 UND, CORES VARIADAS	1421.0	Pacote	25,37	36.050,77
CARTOLINA DUPLA FACE 48X66, PCT C/ 20 UND, CORES VARIADAS					
116	BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND	1659.0	Pacote	8,30	13.769,70
BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND					
117	TNT TECIDO NAO TECIDO C/100MT, CORES VARIADAS	99.0	Unidade	217,48	21.530,52
TNT TECIDO NAO TECIDO C/100MT, CORES VARIADAS					
118	PINCEL DE PÊLO Nº 14	438.0	Unidade	3,77	1.651,26
PINCEL DE PÊLO Nº 14					
119	PASTA PLASTICA 40MM FUME	428.0	Unidade	5,98	2.559,44
PASTA PLASTICA 40MM FUME					
120	PASTA PAPELÃO C/ ABA E ELASTICO	8637.0	Unidade	4,10	35.411,70



PASTA PAPELÃO C/ ABA E ELASTICO					
121	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS	531.0	Unidade	22,97	12.197,07
PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS					
122	PAPEL SEDA 50X70 CM, CORES VARIADAS	3222.0	Unidade	31,56	101.686,32
PAPEL SEDA 50X70 CM, CORES VARIADAS					
123	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	716.0	Unidade	34,33	24.580,28
PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS					
124	PAPEL DUPLEX 48X66	1048.0	Unidade	22,58	23.663,84
PAPEL DUPLEX 48X66					
125	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, PCT C/ 10 UNID	1199.0	Pacote	20,12	24.123,88
PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, PCT C/ 10 UNID					
126	PAPEL CELOFANE 80X100, CORES VARIADAS	650.0	Unidade	17,50	11.375,00
PAPEL CELOFANE 80X100, CORES VARIADAS					
127	EVA ESTAMPADO 40 X 48, CORES VARIADAS	2077.0	Pacote	16,46	34.187,42
EVA ESTAMPADO 40 X 48, CORES VARIADAS					
128	EVA ATOALHADO TAM 40 X 48 PCT C/ 5 UND, CORES VARIADAS	1008.0	Pacote	33,49	33.757,92
EVA ATOALHADO TAM 40 X 48 PCT C/ 5 UND, CORES VARIADAS					
129	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS	420.0	Unidade	19,09	8.017,80
CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS					
130	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	11669.0	Caixa	10,33	120.540,77
LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID					
131	GIZÃO DE CERA 185G, CAIXA COM 12 CORES	7097.0	Caixa	11,58	82.183,26
GIZÃO DE CERA 185G, CAIXA COM 12 CORES					



132	GIZ CERA CX C/12 UND	7285.0	Caixa	4,70	34.239,50
GIZ CERA CX C/12 UND					
133	TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO (250ML) - CORES VARIADAS	858.0	Unidade	14,82	12.715,56
TINTA ACRILICA PARA ARTESANATO (250ML) - CORES VARIADAS					
134	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO (250ML) - CORES VARIADAS	858.0	Unidade	13,65	11.711,70
TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO (250ML) - CORES VARIADAS					
135	PINCEL DE PÊLO Nº 8	377.0	Unidade	2,17	818,09
PINCEL DE PÊLO Nº 8					
136	TABUADA SIMPLES, BROCHURA	300.0	Unidade	17,25	5.175,00
TABUADA SIMPLES, BROCHURA					
137	PASTA DE MATRÍCULA	600.0	Unidade	1,37	822,00
PASTA DE MATRÍCULA					
138	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	8500.0	Caixa	4,58	38.930,00
LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID					
139	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 12 CORES	7153.0	Caixa	8,76	62.660,28
MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 12 CORES					
140	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	2864.0	Unidade	9,23	26.434,72
CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.086.246,45 (CINCO MILHÕES OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)					
LOTE 03 – HIGIENE					
1	SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 1 LITRO	1937.0	Unidade	9,95	19.273,15
SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 1 LITRO					



2	SHAMPOO 325ML	9.0	Unidade	15,36	138,24
SHAMPOO 325ML					
3	APARELHO PARA BARBEAR PRESTOBARBA	107.0	Unidade	4,53	484,71
APARELHO PARA BARBEAR PRESTOBARBA					
4	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	37.0	Unidade	6,47	239,39
ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA					
5	DESODORANTE ROLL-ON 50ML	36.0	Unidade	10,37	373,32
DESODORANTE ROLL-ON 50ML					
6	SABONETE EM BARRA 85G	259.0	Unidade	2,73	707,07
SABONETE EM BARRA 85G					
7	PENTE GRANDE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS	200.0	Unidade	5,13	1.026,00
PENTE GRANDE PARA CABELOS COM DENTES LARGOS E COM CABO FEITO DE MATERIAL EM ALTA RESISTÊNCIA.					
8	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240ML, MATERIAL EM POLICARBONATO	300.0	Unidade	14,46	4.338,00
MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 240ML, MATERIAL EM POLICARBONATO, BICO EM SILICONE, ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TIPO CRISTAL, FORMATO DO BICO ORTODÔNTICO, GRADUADA DE 10 EM 10 ML EM ALTO RELEVO.					
9	MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 140ML	300.0	Unidade	21,68	6.504,00
MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 140ML, MATERIAL EM POLICARBONATO, BICO EM SILICONE, ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TIPO CRISTAL, FORMATO DO BICO ORTODÔNTICO, GRADUADA DE 10 EM 10 ML EM ALTO RELEVO.					
10	LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 UNID.	4000.0	Pacote	10,27	41.080,00
LENÇOS UMEDECIDOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 UNID. DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS COM LINOLINA E PH FISIOLÓGICO, IDEAL PARA HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO					



11	LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO, LISO, TAMANHO 1,20 X 1,50	2000.0	Unidade	24,26	48.520,00
LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO, LISO, TAMANHO 1,20 X 1,50					
12	LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, TAMANHO 1,50X80	2000.0	Unidade	24,77	49.540,00
LENÇOL INFANTIL 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, TAMANHO 1,50X80					
13	LENÇOL 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO 2,10 X 90	2000.0	Unidade	20,36	40.720,00
LENÇOL 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, TAMANHO 2,10 X 90					
14	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS	20000.0	Unidade	11,08	221.600,00
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS COM PESO ACIMA DE 14 KG, ANTIALÉRGICA E COM FORMATO ANATÔMICO OU FRALDA-CALÇA. PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS	10000.0	Unidade	10,13	101.300,00
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 6 A 9,5KG ANTIALÉRGICA E COM FORMATO ANATÔMICO OU FRALDA CALÇA. PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
16	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS	40000.0	Unidade	11,02	440.800,00
FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO G, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 A 12,5KG, ANTIALÉRGICA E COM FORMATO ANATÔMICO OU FRALDA CALÇA. PACOTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.					
17	ESCOVAS PARA CABELOS, CERDAS LARGAS DE NAYLON, PONTAS ARREDONDADAS	300.0	Unidade	11,33	3.399,00
ESCOVAS PARA CABELOS, CERDAS LARGAS DE NAYLON, PONTAS ARREDONDADAS E COM CABO FEITO DE MATERIAL EM ALTA RESISTÊNCIA.					
18	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM	4000.0	Unidade	8,40	33.600,00



	CERDAS MACIAS E E CABEÇA ANATÔMICA.				
ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS E E CABEÇA ANATÔMICA.					
19	CREME DESEMBARAÇADOR INFANTIL PARA CABELOS	2000.0	Unidade	9,85	19.700,00
CREME DESEMBARAÇADOR INFANTIL PARA CABELOS, SEM ENXÁGUE, LEAVE-IN, PERFUME DELICADO E PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM EMBALAGEM DE 300ML.					
20	CREME DENTAL INFANTIL, SABOR SUAVE E COM FÓRMULA QUE OFERECE PROTEÇÃO	4000.0	Unidade	10,46	41.840,00
CREME DENTAL INFANTIL, SABOR SUAVE E COM FÓRMULA QUE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AS CÁRIES COM 100G					
21	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTIGERME - CAIXA C/ 75 UNIDADES.	200.0	Caixa	2,22	444,00
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTIGERME - CAIXA C/ 75 UNIDADES.					
22	CONDICIONADOR INFANTIL, COM PROTEÍNA	2000.0	Unidade	11,77	23.540,00
CONDICIONADOR INFANTIL, COM PROTEÍNA, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE E OFTAMOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML.					
23	COLÔNIA INFANTIL, FRAGÂNCIAS VARIADAS	2500.0	Unidade	18,63	46.575,00
COLÔNIA INFANTIL, FRAGÂNCIAS VARIADAS, FÓRMULA SUAVE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM EMBALAGEM DE 350ML					
24	COLCHÃO INFANTIL, TAMANHO 180X60X10, CAPA EM NAPA	4000.0	Unidade	100,09	400.360,00
COLCHÃO INFANTIL, TAMANHO 180X60X10, CAPA EM NAPA, ESPUMA DE POLIURETANO					
25	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	200.0	Unidade	74,60	14.920,00



CAIXA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, 60 LITROS.					
26	CREME DENTAL 180G	35.0	Unidade	9,15	320,25
CREME DENTAL 180G					
27	TOALHA DE BANHO INFANTIL DE TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, 1,20X1,15CM	2000.0	Unidade	17,38	34.760,00
TOALHA DE BANHO INFANTIL DE TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, 1,20X1,15CM					
28	SHAMPOO INFANTIL, COM PROTEÍNA	3000.0	Unidade	12,58	37.740,00
SHAMPOO INFANTIL, COM PROTEÍNA, FORMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DERMATOLÓGICAMENTE E OFTAMOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 400 ML.					
29	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL	1000.0	Galão	36,73	36.730,00
SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO, ÁGUA DEIONIZADA, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, HIPOALERGICO PARA HIGIÊNE CORPORAL, USO INFANTIL, GALÃO COM 05 LITROS					
30	POMADA PARA ASSADURA, 120G	1000.0	Unidade	23,41	23.410,00
POMADA PARA ASSADURA, 120G					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.693.982,13 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)					
LOTE 04 – COPA E COZINHA					
1	PANO DE COPA E COZINHA, ALGODÃO, MED 0,90X0,60CM, PACOTE COM 7 UNIDADES	338.0	Pacote	34,14	11.539,32
PANO DE COPA E COZINHA, ALGODÃO, MED 0,90X0,60CM, PACOTE COM 7 UNIDADES					
2	FACA DE COZINHA 12 POLEGADAS	194.0	Unidade	29,60	5.742,40
FACA DE COZINHA 12 POLEGADAS					
3	CUZCUZEIRA EM ALUMÍNIO 10 LITROS.	275.0	Unidade	68,55	18.851,25
CUZCUZEIRA EM ALUMÍNIO 10 LITROS.					



4	CONCHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº08	247.0	Unidade	17,33	4.280,51
CONCHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº08					
5	COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO 40CM	287.0	Unidade	26,00	7.462,00
COLHER EM ALUMÍNIO FUNDIDO 40CM					
6	PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEL 18CM	1197.0	Unidade	3,00	3.591,00
PRATO DE PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEL 18CM					
7	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL 18CM	1197.0	Unidade	2,63	3.148,11
PRATO DE PLÁSTICO FUNDO DESCARTÁVEL 18CM					
8	BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS.	184.0	Unidade	66,33	12.204,72
BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS.					
9	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	339.0	Unidade	47,66	16.156,74
REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA					
10	BACIA EM ALUMÍNIO MÉDIO.	178.0	Unidade	46,41	8.260,98
BACIA EM ALUMÍNIO MÉDIO.					
11	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR MÉDIO.	207.0	Unidade	76,24	15.781,68
ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR MÉDIO.					
12	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO MÉDIO.	157.0	Unidade	32,03	5.028,71
FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO MÉDIO.					
13	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO GRANDE.	162.0	Unidade	34,73	5.626,26
FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMÍNIO GRANDE.					
14	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO	261.0	Unidade	86,16	22.487,76
ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO					
15	CUTELO EM AÇO INOX	126.0	Unidade	21,75	2.740,50



CUTELO EM AÇO INOX					
16	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS	226.0	Unidade	74,65	16.870,90
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA, TAMPA COM TRAVA E CAPACIDADE PARA 30 LITROS.					
17	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LITROS	166.0	Unidade	29,61	4.915,26
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA, TAMPA COM TRAVA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.					
18	TORNEIRA PLÁSTICA PARA GELÁGUA	182.0	Unidade	8,32	1.514,24
TORNEIRA PLÁSTICA PARA GELÁGUA					
19	DEPÓSITO DE PLASTICO COM TAMPA 4 LITROS	295.0	Unidade	9,16	2.702,20
DEPÓSITO DE PLASTICO COM TAMPA 4 LITROS					
20	DEPÓSITO DE PLASTICO COM TAMPA 1 LITRO	302.0	Unidade	7,98	2.409,96
DEPÓSITO DE PLASTICO COM TAMPA 1 LITRO					
21	DEPÓSITO DE PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS	266.0	Unidade	12,69	3.375,54
DEPÓSITO DE PLASTICO COM TAMPA 2 LITROS					
22	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO INTERNO SATINADO E EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	138.0	Unidade	426,07	58.797,66
PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO INTERNO SATINADO E EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 12 LITROS.					
23	TÁBUA EM MATERIAL POLIPROPILENO P/ USO DOMÉSTICO 30X50CM	292.0	Unidade	38,07	11.116,44



TÁBUA EM MATERIAL POLIPROPILENO P/ USO DOMÉSTICO 30X50CM					
24	SUPORE PARA COPOS DESCORTÁVEIS	176.0	Unidade	44,86	7.895,36
SUPORE PARA COPOS DESCORTÁVEIS					
25	PRATO DE VIDRO EM MATERIAL TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO : PRATO EM VIDRO TRANSPARENTE: FUNDO TENDO ÓTIMA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UND	278.0	Caixa	173,89	48.341,42
PRATO DE VIDRO EM MATERIAL TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO : PRATO EM VIDRO TRANSPARENTE: FUNDO TENDO ÓTIMA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UND					
26	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - ALUMÍNIO	138.0	Unidade	186,70	25.764,60
PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 10 LITROS.					
27	PANELA DE PRESSÃO 7L	139.0	Unidade	108,71	15.110,69
PANELA DE PRESSÃO 7L - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 7 LITROS.					
28	PALITOS DE DENTES C/ 100 UND COMPOSIÇÃO MADEIRA	209.0	Caixa	1,65	344,85
PALITOS DE DENTES C/100 UND COMPOSIÇÃO MADEIRA					
29	LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4,5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	244.0	Unidade	62,06	15.142,64
LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4,5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.					
30	LEITEIRA DE ALUMINIO 2LTS	154.0	Unidade	31,58	4.863,32



LEITEIRA DE ALUMINIO 2LTS - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 2 LITROS.					
31	JOGO DE 02 POTES PARA CAFÉ E AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO : EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2KG.	84.0	Jogo	38,76	3.255,84
JOGO DE 02 POTES PARA CAFÉ E AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO : EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2KG.					
32	JARRA DE VIDRO 2 LITROS	164.0	Unidade	39,55	6.486,20
JARRA DE VIDRO 2 LITROS					
33	GARFO DE MESA 22 CM EM MATERIAL EM AÇO INOX	2320.0	Unidade	10,22	23.710,40
GARFO DE MESA 22 CM EM MATERIAL EM AÇO INOX					
34	FRIGIDEIRA MÉDIA	245.0	Unidade	49,34	12.088,30
FRIGIDEIRA MÉDIA - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO), CAPACIDADE PARA 2 LITROS.					
35	FRIGIDEIRA GRANDE	245.0	Unidade	81,25	19.906,25
FRIGIDEIRA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO EM ALTO BRILHO (POLIDO). CAPACIDADE PARA 3 LITROS.					
36	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM	71.0	Unidade	60,28	4.279,88
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE, MEDINDO 24 CM DE DIÂMETRO.					
37	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 16 CM	81.0	Unidade	49,63	4.020,03
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 16 CM - ESPECIFICAÇÃO : EM ALUMÍNIO, REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE, MEDINDO 16CM DE DIÂMETRO.					
38	FACA DE MESA 22 CM - MATERIAL EM AÇO INOX	2145.0	Unidade	2,43	5.212,35
FACA DE MESA 22 CM - MATERIAL EM AÇO INOX					
39	ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA PRATOS - ESPECIFICAÇÃO :	75.0	Unidade	47,47	3.560,25



	CAPACIDADE PARA 20 PRATOS.				
ESCORREDOR DE PLÁSTICO PARA PRATOS - ESPECIFICAÇÃO : CAPACIDADE PARA 20 PRATOS.					
40	CONCHA EM AÇO INOXIDAVEL	274.0	Unidade	29,11	7.976,14
CONCHA EM AÇO INOXIDAVEL - ESPECIFICAÇÃO : CONCHA PARA MOLHO INOX 18 CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL.					
41	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ	174.0	Unidade	11,53	2.006,22
COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ					
42	COLHER DESCARTÁVEL, CAIXA	370.0	Caixa	57,40	21.238,00
COLHER DESCARTÁVEL, CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES E CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.					
43	COLHER DE MESA 22 CM - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL EM AÇO INOX.	2154.0	Unidade	3,74	8.055,96
COLHER DE MESA 22 CM - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL EM AÇO INOX.					
44	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS.	95.0	Unidade	132,90	12.625,50
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS.					
45	PAPEL ALUMÍNIO, MED 100MX30CM - ROLO	464.0	Rolo	9,43	4.375,52
PAPEL ALUMÍNIO, MED 100MX30CM - ROLO					
46	PRATO FUNDO DE VIDRO - CONJ. COM 6 UNIDADES	670.0	Conjunto	53,06	35.550,20
PRATO FUNDO DE VIDRO - CONJ. COM 6 UNIDADES					
47	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR GRANDE	350.0	Unidade	89,82	31.437,00
BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR GRANDE					
48	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR MÉDIA	350.0	Unidade	38,58	13.503,00
BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR MÉDIA					
49	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 30 LITROS	226.0	Unidade	236,60	53.471,60
PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 30 LITROS					



50	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 20 LITROS	220.0	Unidade	134,00	29.480,00
PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 20 LITROS					
51	LEITEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA, CAPACIDADE 3 LITROS	241.0	Unidade	58,55	14.110,55
LEITEIRA DE ALUMINIO COM ALÇA, CAPACIDADE 3 LITROS					
52	GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO : EM PLÁSTICO E AMPOLA EM VIDRO.	432.0	Unidade	90,09	38.918,88
GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO : EM PLÁSTICO E AMPOLA EM VIDRO.					
53	COADOR DE PANO PARA CAFÉ 130MM, COM CABO DE MADEIRA	120.0	Unidade	17,12	2.054,40
COADOR DE PANO PARA CAFÉ 130MM, COM CABO DE MADEIRA					
54	BACIA DE PLASTICO 20 LITROS	263.0	Unidade	19,74	5.191,62
BACIA DE PLASTICO 20 LITROS					
55	COLHER DE MADEIRA MÉDIO	199.0	Unidade	10,56	2.101,44
COLHER DE MADEIRA MÉDIO					
56	COLHER DE MADEIRA GRANDE	197.0	Unidade	27,74	5.464,78
COLHER DE MADEIRA GRANDE					
57	POTES DE VIDRO COM TAMPA 1 LITRO.	272.0	Unidade	25,05	6.813,60
POTES DE VIDRO COM TAMPA 1 LITRO.					
58	BACIA EM ALUMÍNIO GRANDE	180.0	Unidade	46,41	8.353,80
BACIA EM ALUMÍNIO GRANDE					
59	TOALHA DE ROSTO	416.0	Unidade	20,09	8.357,44
TOALHA DE ROSTO - ESPECIFICAÇÃO : NA COR BRANCA, MACIA FELPUDA, COMPOSTA POR 90% DE ALGODÃO E 10% DE POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 500G/M², COSTURA DUPLA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 48X85CM, RESISTENTE A LAVAGENS.					



60	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 15 LITROS	158.0	Unidade	33,96	5.365,68
CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA, TAMPA COM TRAVA E CAPACIDADE PARA 15 LITROS.					
61	EMBALAGEM RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA	160.0	Caixa	53,89	8.622,40
EMBALAGEM RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA					
62	COPO TÉRMICO DE ISOPOR 200 ML - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 500 UNIDADES.	2170.0	Caixa	326,86	709.286,20
COPO TÉRMICO DE ISOPOR 200 ML - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 500 UNIDADES.					
63	XÍCARA PARA CAFÉ. - ESPECIFICAÇÃO : EM VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES E CAPACIDADE PARA 70ML, COM 06 UNIDADES.	1082.0	Caixa	21,22	22.960,04
XÍCARA PARA CAFÉ. - ESPECIFICAÇÃO : EM VIDRO TRANSPARENTE COM PIRES E CAPACIDADE PARA 70ML, COM 06 UNIDADES.					
64	JARRA COM APARADOR DE GELO EM INOX- CAPACIDADE P/ 2 LITROS	56.0	Unidade	75,13	4.207,28
JARRA COM APARADOR DE GELO EM INOX- CAPACIDADE P/ 2 LITROS					
65	GARRAFA TÉRMICA 02LT - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, UTILIZADA PARA CAFÉ OU CHÁ.	538.0	Unidade	99,57	53.568,66
GARRAFA TÉRMICA 02LT - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, UTILIZADA PARA CAFÉ OU CHÁ.					
66	GARFO DESCARTÁVEL - CX	324.0	Caixa	3,32	1.075,68
GARFO DESCARTÁVEL - CX - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES E CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.					



67	COLHER PEQUENA DESCARTÁVEL - CAIXA	175.0	Caixa	3,13	547,75
COLHER PEQUENA DESCARTÁVEL - CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 50 UNIDADES E CAIXA CONTENDO 20 PACOTES.					
68	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 40 LITROS.	88.0	Unidade	200,24	17.621,12
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 40 LITROS.					
69	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS.	88.0	Unidade	169,96	14.956,48
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 LITROS.					
70	CAIXA TÉRMICA 66 LITROS - POLIETILENO	24.0	Unidade	256,81	6.163,44
CAIXA TÉRMICA 66 LITROS - POLIETILENO - ESPECIFICAÇÃO : FEITA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADA. TAMPA ARTICULADA E COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, GARANTINDO A REFRIGERAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ARMAZENADOS. CONTA COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.					
71	CAIXA TÉRMICA 48 LITROS - POLIETILENO	24.0	Unidade	279,95	6.718,80
CAIXA TÉRMICA 48 LITROS - POLIETILENO - ESPECIFICAÇÃO : FEITA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADA. TAMPA ARTICULADA E COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, GARANTINDO A REFRIGERAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ARMAZENADOS. CONTA COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.					
72	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS - POLIETILENO	26.0	Unidade	123,25	3.204,50
CAIXA TÉRMICA 24 LITROS - POLIETILENO - ESPECIFICAÇÃO : FEITA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA INJETADA. TAMPA ARTICULADA E COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, GARANTINDO A REFRIGERAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS ARMAZENADOS. CONTA COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.					
73	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 100 LITROS	41.0	Unidade	122,11	5.006,51
CAIXA TERMICA DE ISOPOR 100 LITROS					
74	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 70 LITROS	58.0	Unidade	95,87	5.560,46
CAIXA TERMICA DE ISOPOR 70 LITROS					
75	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 40 LITROS	58.0	Unidade	105,64	6.127,12



CAIXA TERMICA DE ISOPOR 40 LITROS						
76	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 18 LITROS	53.0	Unidade	39,22	2.078,66	
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 18 LITROS						
77	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 14 LITROS	43.0	Unidade	59,26	2.548,18	
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 14 LITROS						
78	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 08 LITROS	43.0	Unidade	20,44	878,92	
CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 08 LITROS						
79	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR PEQUENA	108.0	Unidade	43,03	4.647,24	
BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR PEQUENA						
80	CONJUNTO DE FAQUEIRO COM 24 PEÇAS	322.0	Conjunto	91,72	29.533,84	
CONJUNTO DE FAQUEIRO COM 24 PEÇAS						
81	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 50 LITROS	123.0	Unidade	440,63	54.197,49	
PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 50 LITROS						
82	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 40 LITROS	226.0	Unidade	236,71	53.496,46	
PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO 40 LITROS						
83	BACIA DE PLASTICO 40 LITROS	248.0	Unidade	29,93	7.422,64	
BACIA DE PLASTICO 40 LITROS						
84	BACIA DE PLASTICO 30 LITROS	283.0	Unidade	18,46	5.224,18	
BACIA DE PLASTICO 30 LITROS						
85	ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR GRANDE	140.0	Unidade	74,26	10.396,40	
ASSADEIRA DE VIDRO RETANGULAR GRANDE .						
86	MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO DESTACARTÁVEL, PCT C/100 UND	46.0	Pacote	7,40	340,40	
MÁSCARA DUPLA COM ELÁSTICO DESTACARTÁVEL, PCT C/100 UND						



87	PEGADOR DE GELO EM INOX	21.0	Unidade	29,30	615,30
PEGADOR DE GELO EM INOX					
88	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº103 - CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 30 UNIDADES.	42.0	Caixa	4,74	199,08
FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº103 - CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 30 UNIDADES.					
89	GARRAFA TERMICA 10 LTS	40.0	Unidade	132,52	5.300,80
GARRAFA TERMICA 10 LTS					
90	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO COM 06 UNIDADES 310ML	530.0	Conjunto	42,77	22.668,10
CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO COM 06 UNIDADES 310ML					
91	CONJUNTO DE XICARAS - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	40.0	Conjunto	76,99	3.079,60
CONJUNTO DE XICARAS - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO 6 XÍCARAS E 6 PIRES.					
92	CANECA EM PLÁSTICO COM ALÇA POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 300ML	6.0	Unidade	2,70	16,20
CANECA EM PLÁSTICO COM ALÇA POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 300ML					
93	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS	180.0	Maço	3,53	635,40
FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS					
94	JARRA P/ AGUA COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO	350.0	Unidade	25,51	8.928,50
JARRA P/ AGUA COM TAMPA EM PLASTICO REFORÇADO					
95	TAÇA PARA ÁGUA 200ML	136.0	Caixa	240,69	32.733,84



TAÇA PARA ÁGUA 200ML - ESPECIFICAÇÃO : EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 200ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.					
96	FILME TRANSPARENTE DE PVC, ROLO DE 30M., MED 25CMX30M	293.0	Rolo	8,82	2.584,26
FILME TRANSPARENTE DE PVC, ROLO DE 30M., MED 25CMX30M					
97	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO - 72 LITROSESPECIFICAÇÃO	385.0	Unidade	170,23	65.538,55
CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO - 72 LITROSESPECIFICAÇÃO : MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM ALÇA, TAMPA COM TRAVA E CAPACIDADE PARA 72 LITROS.					
98	PRATO DE VIDRO EM MATERIAL TRANSPARENTE, RASO - ESPECIFICAÇÃO : PRATO EM VIDRO TRANSPARENTE, RASO, ÓTIMA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	275.0	Caixa	147,23	40.488,25
PRATO DE VIDRO EM MATERIAL TRANSPARENTE, RASO - ESPECIFICAÇÃO : PRATO EM VIDRO TRANSPARENTE, RASO, ÓTIMA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 24 UNIDADES.					
99	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LITROS.	63.0	Unidade	31,46	1.981,98
GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 5 LITROS.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.982.198,56 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O futuro contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.269.886,83 (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)



1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central que fica localizado no seguinte endereço: Praça Monsenhor José Cândido, nº 113, térreo, Centro - Boa Viagem/CE, CEP 63870-000. Os horários de funcionamento são de segunda à quinta das 07h às 17h e sexta das 07h às 13h.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1. Pessoa Jurídica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional dos sócios.

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>; no sítio

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;



8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0502.12.365.0005.2.034 - Manutenção e Aperfeiçoamento da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0502.12.361.0005.2.024 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0502.12.122.0002.2.014 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Ed, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 1401.10.122.0008.2.103 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Casa de Saúde Adília Maria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1501.09.122.0020.2.105 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ do Instituto de Previdência Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1301.17.122.0002.2.101 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades Administrativas do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 1701.04.122.0002.2.111 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Secretaria de Políticas Públicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1601.18.541.0002.2.109 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Sec. de Meio Ambient. e Ur, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1101.27.122.0002.2.099 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 1001.27.122.0002.2.089 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Ju, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0901.15.122.0002.2.086 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Sec. de Infraestrutura e R, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0801.20.122.0002.2.081 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Agricultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0401.04.122.0002.2.013 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0301.04.122.0002.2.011 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Secretaria de Administração e Planejamento, no(s) elemento(s) de despesa(s):



33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0201.04.122.0002.2.002 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.070 - Indice de Gestao Descentralizada - Programa Bolsa Familia, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.073 - Manutencao e Funcionamento do Centro de Referencia Esp.de Assist. Social - CREAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.065 - Acoes de Erradicacao do Trabalho Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.072 - Manutencao e Aperfeicoamento dos Servicos de Protecao Social Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.08.244.0011.2.061 - Programa Primeira Infancia no Suas - Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0703.08.244.0012.2.078 - Manutencao da Cozinha Comunitaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0703.08.122.0002.2.074 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria de Trab. e Assi, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.10.302.0006.2.045 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Caps, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0601.10.305.0007.2.054 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Vigilancia Epidemiologica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.10.304.0007.2.052 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Vigilancia Sanitaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.10.303.0008.2.051 - Manutencao e Aperfeicoamento das Ativ.da Central de Assistencia Farmaceut, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0601.10.301.0006.2.044 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Rede de Atencao Basica em, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0601.10.122.0002.2.038 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250218/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250218/0001-82 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EXPEDIENTE, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O futuro contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0502.12.365.0005.2.034 - Manutenção e Aperfeiçoamento da Educação Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0502.12.361.0005.2.024 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades do Ensino Fundamental, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0502.12.122.0002.2.014 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Ed, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 1401.10.122.0008.2.103 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Casa de Saúde Adília Maria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1501.09.122.0020.2.105 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ do Instituto de Previdência Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1301.17.122.0002.2.101 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativid. Administrativas do SAAE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 1701.04.122.0002.2.111 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Secretaria de Políticas Públicas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1601.18.541.0002.2.109 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Sec. de Meio Ambient. e Ur, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 1101.27.122.0002.2.099 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativ. da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 1001.27.122.0002.2.089 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Esporte e Ju, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0901.15.122.0002.2.086 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Sec. de Infraestrutura e R, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0801.20.122.0002.2.081 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Agricultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0401.04.122.0002.2.013 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria de Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo;



0301.04.122.0002.2.011 - Manutencao e Aperfeicoamento das Ativ. da Secretaria de Administracao e Planeja, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0201.04.122.0002.2.002 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.070 - Indice de Gestao Descentralizada - Programa Bolsa Familia, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.073 - Manutencao e Funcionamento do Centro de Referencia Esp.de Assist. Social - CREAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.065 - Acoes de Erradicacao do Trabalho Infantil, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.08.244.0012.2.072 - Manutencao e Aperfeicoamento dos Servicos de Protecao Social Basica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0702.08.244.0011.2.061 - Programa Primeira Infancia no Suas - Crianca Feliz, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0703.08.244.0012.2.078 - Manutencao da Cozinha Comunitaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0703.08.122.0002.2.074 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria de Trab. e Assi, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.10.302.0006.2.045 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades do Caps, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0601.10.305.0007.2.054 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Vigilancia Epidemiologica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.10.304.0007.2.052 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Vigilancia Sanitaria, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo; 0601.10.303.0008.2.051 - Manutencao e Aperfeicoamento das Ativ.da Central de Assistencia Farmaceut, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0601.10.301.0006.2.044 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Rede de Atencao Basica em, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0601.10.122.0002.2.038 - Manutencao e Aperfeicoamento das Atividades da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903016 - Material de Consumo;



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Educacao na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Viagem para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Boa Viagem/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____